

EDITAL UNIFEBE n.º 17/2026

A Reitora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax n.º (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, considerando a legislação em vigor, o disposto no inciso XXII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais CTR n.º 109.219 HCX FMUSP, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “EXPERIÊNCIA HCFMUSP NA PRÁTICA – 2027.1”**, conforme as disposições deste Edital:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar acadêmicos regularmente matriculados no Internato Médico do Curso de Medicina da UNIFEBE para participação no Programa **“Experiência HCFMUSP na Prática”**, a ser realizado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, no 1.º Semestre Letivo de 2027.

1.2. O Programa é regido pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais CTR n.º 109.219, cujas disposições vinculam a UNIFEBE e os estudantes selecionados, no que lhes for aplicável.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas, por meio deste Edital, **5 (cinco) vagas**, acrescidas de **1 (uma) vaga** destinada à ação afirmativa, para participação no Programa **“Experiência HCFMUSP na Prática”**.

2.2. O Programa será executado no **1.º semestre letivo de 2027**, com possibilidade de realização entre os meses de fevereiro e julho de 2027, conforme cronograma definido pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

2.3. O Programa é composto pelas seguintes atividades acadêmicas:

- I – disciplina obrigatória **“Introdução à Prática Médica”**, com carga horária de 8 (oito) horas;
- II – disciplina optativa, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, a ser escolhida pelo estudante dentre aquelas disponibilizadas pelo HCFMUSP;
- III – avaliação formativa, consistente em feedback sobre o desempenho do estudante;
- IV – avaliação somativa, compreendendo nota e frequência.

2.4. As vagas poderão ser disponibilizadas pelo HCFMUSP nas seguintes áreas:

I – Alojamento conjunto de alto risco e câncer ginecológico;
II – Anestesiologia;
III – Câncer de Cabeça e Pescoço: do diagnóstico ao tratamento;
IV – Cardio-oncologia;
V – Cardiologia;
VI – Cirurgia do Aparelho Digestivo e Coloproctologia;
VII – Cirurgia Geral;
VIII – Cirurgia Torácica;
IX – Clínica Médica no Hospital Secundário;
X – Disciplina de Cirurgia de Cabeça e Pescoço;
XI – Disciplina de Emergências – UTI;
XII – Dor e Procedimentos de Controle;
XIII – Emergências Clínicas;
XIV – Enfermaria de Especialidades Pediátricas;
XV – Fundamentos da Anestesia Clínica;
XVI – Gastroenterologia e Hepatologia Clínica;
XVII – Geriatria HCFMUSP;
XVIII – Medicina Paliativa;
XIX – Neurologia – Experiência HC;
XX – Oncologia de Precisão;
XXI – Ortopedia e Traumatologia;
XXII – Otorrinolaringologia;
XXIII – Pneumologia;
XXIV – Princípios da Cirurgia Cardiovascular;
XXV – Psiquiatria Essencial;
XXVI – Reumatologia Experiência HC;
XXVII – Transplante de Órgãos do Aparelho Digestivo/Cirurgia do Aparelho Digestivo.

2.4.1. A relação de disciplinas ofertadas poderá sofrer alterações após a seleção dos estudantes, assim como o número de vagas disponibilizadas em cada uma delas, por determinação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

2.5. O estágio externo no HCFMUSP terá duração de 4 (quatro) semanas, com carga horária total de **180 (cento e oitenta)** horas.

2.6. A carga horária realizada no estágio externo no HCFMUSP será validada no currículo do Internato Médico da UNIFEBE, mediante aprovação e certificação do Programa, de acordo com as seguintes modalidades:

I – Modalidade 1 – Validação integral (100%): quando o componente curricular de Internato Médico da UNIFEBE possuir carga horária de até 180 (cento e oitenta) horas, esta será integralmente cumprida no HCFMUSP, com validação total do componente curricular correspondente na UNIFEBE.

II – Modalidade 2 – Validação parcial: quando o componente curricular do Internato Médico da UNIFEBE possuir carga horária superior a 180 (cento e oitenta) horas, será validada a carga horária realizada no HCFMUSP, devendo as horas remanescentes ser cumpridas na UNIFEBE.

2.7. A indicação do componente curricular a ser validado será formalizada pela Coordenação do Internato Médico, considerando a compatibilidade entre a área de atuação no HCFMUSP e a matriz curricular do Curso de Medicina da UNIFEBE.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo os acadêmicos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado entre a 8.^a e a 11.^a fase do Curso de Medicina da UNIFEBE no 2.^o Semestre Letivo de 2026, considerando que o Programa será realizado no 1.^o Semestre Letivo de 2027;

II – não ter sofrido aplicação de penalidade disciplinar no 2.^o Semestre Letivo de 2026;

III – declarar formalmente estar apto a cumprir presencialmente as atividades práticas do Programa “**Experiência HCFMUSP na Prática**”, a ser realizado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP;

IV – responsabilizar-se integralmente pelas despesas pessoais necessárias decorrentes da participação no Programa, como viagem de ida e volta, alimentação, transporte no Município de São Paulo/SP e hospedagem, durante toda a vigência das atividades, por meio da assinatura do Termo de Compromisso constante no **Anexo Único** deste Edital.

3.2. O candidato que desejar concorrer à vaga destinada à ação afirmativa deverá pertencer à população preta, parda ou indígena (PPI) e manifestar essa opção no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **31 de agosto de 2026 a 18 de setembro de 2026**, pelo site da UNIFEBE, no seguinte link: www.unifebe.edu.br.

4.2. A inscrição implica ciência e aceite integral das disposições deste Edital, bem como das normas do Programa “**Experiência HCFMUSP na Prática**” e do contrato que rege o Programa.

4.3. A **relação das inscrições homologadas** será publicada em Comunicado da Pró-Reitoria de Graduação, no site www.unifebe.edu.br, **até o dia 22 de setembro de 2026 (terça-feira).**

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, retificações e demais atos referentes ao presente Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos será realizada com base no resultado obtido pelo candidato no **SIMULADO ENAMED**.

5.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente dos resultados obtidos pelos candidatos.

5.3. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – menor número de Planos de Melhoria;

II – maior percentual de frequência nas atividades da 1.^a à 8.^a fase;

III – maior idade.

5.7. O candidato classificado no presente Processo Seletivo somente poderá participar das atividades práticas do Programa “**Experiência HCFMUSP na Prática**” caso obtenha aprovação na fase em que estiver matriculado no semestre letivo vigente e esteja regularmente matriculado em todos os componentes curriculares da fase seguinte, incluído o Internato Médico, no 1.^o Semestre Letivo de 2027.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O **resultado final** será divulgado por meio de Comunicado da Pró-Reitoria de Graduação, no site www.unifebe.edu.br, no dia **25 de setembro de 2026 (sexta-feira).**

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Os candidatos selecionados deverão encaminhar, por intermédio da UNIFEBE, até o dia **13 de outubro de 2026 (terça-feira)**, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade (RG) e CPF;

II – comprovante de residência;

III – carteira de vacinação atualizada;

IV – declaração de matrícula contendo a fase cursada;

V – indicação da disciplina/especialidade para fins de validação.

7.2. O envio da documentação deverá ser realizado **exclusivamente por meio do endereço eletrônico** internato@unifebe.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. A não apresentação da documentação no prazo previsto implicará a perda da vaga, facultando-se à UNIFEBE convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação e os prazos estabelecidos pelo HCFMUSP.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

8.1. Constituem obrigações dos estudantes selecionados:

I – participar da reunião de acolhimento promovida pela Faculdade Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP, conforme o cronograma da instituição de destino;

II – cumprir integralmente a carga horária das disciplinas realizadas no âmbito do Programa, sem prejuízo do cumprimento da carga horária complementar do respectivo componente curricular da UNIFEBE, conforme o caso;

III – zelar pelo uso adequado de equipamentos, instalações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP e se responsabilizar integralmente por eventuais danos causados à estrutura e/ou à equipamentos da Faculdade Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP;

IV – custear integralmente as despesas pessoais necessárias decorrentes da participação no Programa, como viagem aérea de ida e volta, alimentação, transporte no Município de São Paulo/SP e hospedagem, durante toda a vigência das atividades;

V – observar integralmente as normas acadêmicas, administrativas, disciplinares, éticas e de conduta estabelecidas pelo HCFMUSP e pela FMUSP durante todo o período de realização das atividades.

9. DO DESLIGAMENTO, DA DESISTÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

9.1. O estudante poderá ser desligado do Programa por descumprimento de normas institucionais, conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, mediante comunicação do HCFMUSP à UNIFEBE.

9.2. A desistência, o não comparecimento à reunião de acolhimento ou o desligamento implicarão perda da vaga, sem direito a substituição fora dos prazos estabelecidos pelo HCFMUSP, independentemente do número de classificados no presente processo seletivo.

10. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

10.1. A participação no Programa “**Experiência HCMUSP na Prática**” não gera vínculo empregatício, associativo, previdenciário ou acadêmico adicional entre o estudante, a UNIFEBE, a Faculdade Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP ou o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

11. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Período de inscrições	31/8/2026 a 18/9/2026
Publicação das inscrições homologadas	22/9/2026
Resultado Final	25/9/2026
Envio da documentação	13/10/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implica ciência e aceite integral de todas as disposições deste Edital.

12.2. Eventuais cancelamentos, desistências ou substituições, seguirão as regras e prazos definidos pela FMUSP.

12.3. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIFEBE.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 31 de agosto de 2026.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Reitora

Publicado na UNIFEBE em 31 de agosto de 2026.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

**Edital UNIFEBE n.º 17/2026 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “EXPERIÊNCIA HCFMUSP NA PRÁTICA –
2027.1”**

Eu, _____, aluno regularmente matriculado na ____.^a Fase do Curso de Medicina do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Santa Catarina, na condição de **COMPROMITENTE**, firmo o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em razão de minha participação no **Processo Seletivo Interno para Participação no Programa “Experiência HCFMUSP na Prática – 2027.1”**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
“EXPERIÊNCIA HCFMUSP NA PRÁTICA – 2027.1”**

O **COMPROMITENTE**, se selecionado para a realização do Programa **“Experiência HCFMUSP na Prática – 2027.1”**, compromete-se a obedecer fielmente às normas legais e às regras de conduta do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, apresentando comportamento ético, moral e profissional adequado, bem como zelando pelo nome do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE.

§1.º O COMPROMITENTE fica inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que venha a cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha a ferir os princípios da boa convivência.

§2.º O COMPROMITENTE deve representar dignamente a UNIFEBE durante a realização das atividades de estágio, comprometendo-se a manter uma postura idônea no local em que se encontrar, e se comprometer a respeitar integralmente as normas éticas, comportamentais, institucionais e as obrigações acadêmicas e pedagógicas relacionadas ao Programa.

§3.º O COMPROMITENTE está plenamente ciente de que é sua obrigação tratar com respeito todos os colaboradores, professores e alunos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, acatando as informações e posições que lhes forem repassadas durante sua permanência no local do estágio, bem como no Município de São Paulo/SC, e em trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

O **COMPROMITENTE**, se selecionado, se compromete a arcar integralmente com as despesas necessárias à sua participação nas atividades práticas do Programa **Experiência HCFMUSP na Prática**, a ser realizado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), no 1.º Semestre Letivo de 2027, em São Paulo/SP, sejam elas despesas pessoais (passagem, hospedagem e alimentação), ou despesas com documentação, bem como despesas com demais obrigações que se façam necessárias à sua estadia na cidade de destino, durante todo o período de estágio e demais encargos e/ou exigências institucionais e legais para viagens, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMITENTE**, além das demais obrigações previstas neste instrumento, compromete-se à:

- I – participar da reunião de acolhimento na Faculdade Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP), de acordo com o cronograma da instituição de destino;
- II – cumprir integralmente a carga horária das disciplinas realizadas nas atividades de estágio, sem prejuízo do cumprimento da carga horária complementar do respectivo componente curricular na UNIFEBE, conforme o caso;
- III – zelar pelo uso adequado de equipamentos e instalações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP e se responsabilizar integralmente por eventuais danos causados à estrutura e/ou a equipamentos da Faculdade Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP;
- IV – submeter-se integralmente a todo o regimento interno da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, naquilo que lhe for aplicável, seja no que se refere às condutas e procedimentos acadêmicos a serem observados, inclusive no que se refere ao regime disciplinar discente, assumindo total responsabilidade pelo descumprimento de qualquer regimento institucional ou lei aplicável, suportando as consequências regimentais e legais daí advindas, sem prejuízo da aplicação do Regimento Geral da UNIFEBE e demais normas institucionais aplicáveis;
- V - cumprir integralmente as regras relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD da FMUSP e do HCFMUSP, devendo tratar todo e qualquer dado pessoal a que tiver acesso em razão de suas atividades, com o mais absoluto sigilo e utilizá-lo somente para suas expressas e específicas finalidades, assumindo total responsabilidade pelo descumprimento de qualquer regimento institucional ou lei aplicável, suportando as consequências regimentais e legais daí advindas, sem prejuízo da aplicação do Regimento Geral da UNIFEBE e demais normas institucionais aplicáveis.

Reitoria

E, por ser a expressão da verdade, firma-se o presente **Termo de Compromisso**, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

CPF n.º
COMPROMITENTE